



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5044/2020</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 5.002, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.</b>		
Data da Norma <b>25/06/2020</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 121/2020</a></u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI Nº 5.044, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal de nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.468/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado os incisos III e V do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 5.034, de 05 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º...*

*III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Valor: R\$ 689.090,43 (seiscentos e oitenta e nove mil, noventa reais e quarenta e três centavos).*

*...*

*V - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE Valor: R\$ 70.062,88 (setenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 25 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

